

Of. 020/2007 - DICMP/GGSAN

Em 20 de agosto de 2007.

A Senhora  
Maria Inês Dolci  
Coordenadora Institucional  
Associação Brasileira de Defesa do Consumidor  
R. Dr. Bacelar, 173. Conjunto 52  
04026-000 – São Paulo – SP  
Tel. (11) 5573.5652

**Assunto: Resposta ao Ofício TESTE 59.02.10.2007, sob o expediente nº. 393460/07-8 de 04.07.2007.**

Senhora Coordenadora,

1. Em atenção ao Ofício em epígrafe, informo que por força maior, no momento, não é possível alterar a Resolução RDC nº. 46, de 20 de fevereiro de 2002, porquanto ainda há demanda no poder judiciário que discute a pertinência do regulamento quanto à competência desta Agência de regulamentar a matéria na amplitude como o instrumento o faz.
2. Quando da elaboração do citado regulamento técnico, não havia a intenção de anular a inflamabilidade do produto, mas sim, reduzir a explosividade e o poder de espalhamento, características estas perfeitamente reduzidas com a forma gel e a forma líquida com graduação máxima de 54° GL ou 46° INPM, conforme estudos realizados pela Sociedade Brasileira de Queimaduras – SBQ ([www.sbqueimaduras.org.br](http://www.sbqueimaduras.org.br)), as quais estão associadas aos acidentes com o produto na forma líquida com graduação alcoólica superior às informadas.
3. Importante lembrar que o Instituto Nacional de Metrologia – Inmetro detém a competência para regular as embalagens do produto álcool etílico, sendo que o assunto “segurança” já é objeto de Resolução.

Atenciosamente,



**TANIA PICH**  
GERENTE-GERAL DE SANEANTES

*e-mail para  
chico@anvisa.gov.br  
sol.com.br  
krilos  
arioli  
midline  
luiziano  
ciencia  
gunc*



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, 9º andar  
Telefone: - (61) 33152085 / 2086 - 70058900 – Brasília/DF

Ofício GS/SAS nº1.607

Brasília, 27 de agosto de 2007.

A Sua Senhoria a Senhora  
**MARIA INÊS DOLCI**  
Coordenadora Institucional da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor  
Rua Dr. Bacelar, 173 – Conjunto 52 – Vila Clementino  
**04026-000 – SÃO PAULO/SP**

*Assunto: Campanha do Álcool.*

Senhora Coordenadora,

Reporto-me à Correspondência, datada de 25 de junho de 2007, inicialmente dirigida ao Ministro da Saúde, e, em razão do tema abordado, encaminhada a esta Secretaria de Atenção à Saúde, por intermédio do qual Vossa Senhoria encaminha convite para que este Ministério da Saúde integre campanha contra do álcool.

Na oportunidade, ratifico os termos constantes do Parecer Técnico nº 15, cópia anexa, emitido pelo Departamento de Ações Programáticas Estratégicas – Área Técnica de Saúde de Adolescentes e Jovens, e da Nota Técnica nº 565, cópia também anexa, emitida pela Coordenação-Geral de Alta Complexidade – Departamento de Atenção Especializada – DAE/SAS/MS, que traz posicionamento favorável a participação de representante, nos itens da campanha que dizem respeito às ações de prevenção, promoção e assistência à queimados.

Acresço que, por sugestão do DAE/SAS/MS este documento está sendo submetido à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para conhecimento e posicionamento.

Atenciosamente,

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Atenção à Saúde - Substituto



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS ESTRATÉGICAS  
ÁREA DE SAÚDE DE ADOLESCENTES E JOVENS

PARECER TÉCNICO Nº 15

DATA: 17/07/2007

SIPAR: 25000.109239/2007-50

INTERESSADO: Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – PRO-TESTE

ASSUNTO: Convite para integrar Campanha do Álcool

Em resposta a solicitação da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – PRO-TESTE para que o Ministério da Saúde integre a Campanha de conscientização em relação risco do uso do álcool e incorpore a “Frente Nacional de Combate aos Acidentes com Álcool”, esta área técnica tem a informar:

- a) Mundialmente, os acidentes domésticos respondem por 40% das mortes de crianças e adolescentes de 1 a 14 anos. No Brasil, de 1997 a 2002, ferimentos acidentais tiraram a vida de 35 mil crianças e adolescentes brasileiros de 1 a 14 anos. Outras 30 mil eram vítimas de queimaduras por acidentes com álcool líquido a cada ano<sup>1</sup>;
- b) Os números de acidentes tiveram redução de até 60% em 2002, no período em que vigorou resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) proibindo a venda do produto. Mas uma liminar dos fabricantes de álcool colocou o produto novamente no comércio e os acidentes voltaram a acontecer.
- c) A Coordenação da Comissão de Políticas Públicas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, solicitou aos técnicos da ANVISA uma posição sobre a liminar dos fabricantes de Álcool. De acordo com estes técnicos é fundamental suspender esta liminar para a redução dos acidentes.
- d) De acordo ainda, com a Dra. Lourdes Gonçalves, do Centro de Queimaduras do Hospital Municipal Tatuapé, quando a resolução da ANVISA estava em vigor, foi registrada uma redução de 50% nas queimaduras por álcool. Em 2006, se registrou 75 casos de queimaduras pelo produto. Só crianças foram 11, ou cerca de 15%<sup>2</sup>;
- e) No Hospital das Clínicas, em 2005, 61 vítimas de queimadura por inflamáveis (90% por álcool) estiveram internadas. O número de atendimentos ambulatoriais foi infinitivamente maior<sup>3</sup>;

<sup>1</sup> Artigo publicado na revista Social Science & Medicine – 2006 pelo professor Dr. Rodolfo de Castro Ribeiro Junior, professor do Instituto de Psicologia da Universidade do Rio de Janeiro

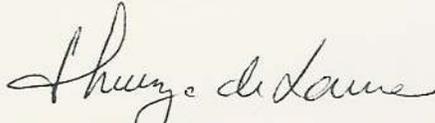
<sup>2</sup> Nota publicada pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – PRO-TESTE – site visitado em 15/07/2007 [www.proteste.org.br/private/44/448221](http://www.proteste.org.br/private/44/448221)

<sup>3</sup> Idem nota 2



f) De acordo com as Diretrizes Nacionais de Atenção à Saúde Integral de Adolescentes e Jovens, tem como eixos prioritários, a redução da morbimortalidade por acidentes e violência.

Diante do exposto, a Área Técnica de Saúde de Adolescentes e Jovens considera importante que o Ministério da Saúde aceite o convite da Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – PRO-TESTE para fazer parte da “Frente Nacional de Combate aos Acidentes com Álcool” somando-se a importantes entidades tais como; a Sociedade Brasileira de Queimaduras, Associação Médica Brasileira e a Associação Paulista de Medicina.

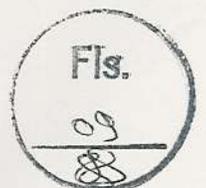


**THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO**  
Coordenadora da Área de Saúde de Adolescente e Jovem

**De acordo.** Encaminha-se ao GAB/SAS para providências cabíveis.



**ADSON FRANÇA**  
Diretor do DAPE/SAS/MS





**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ALTA COMPLEXIDADE**

**ESTADO:** São Paulo

**SIPAR:** 25000.109239/2007-50

**INTERESSADO: PRO-TESTE – Associação Brasileira de Defesa do Consumidor**  
**OBJETO:** Convida para integrar Grupo de Campanha do Uso doméstico de Álcool.  
**DATA:** 02 de agosto de 2007.

**NOTA TÉCNICA Nº 565**

Trata-se de carta datada de 25 de junho de 2007, na qual a Associação Brasileira de Defesa do Consumidor encaminha cartilha “Segurança é coisa séria”, material que faz parte da campanha de conscientização na qual a instituição está desenvolvendo em parceria com a ONG Criança Segura Brasil, a AMB (Associação Médica Brasileira), a APM (Associação Paulista de Medicina) e a Sociedade Brasileira de Queimaduras.

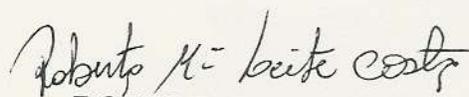
Tais entidades convidam este Ministério no sentido de ampliar a “Frente Nacional de Combate aos Acidentes com Álcool”, campanha permanente para conscientizar os brasileiros para os riscos dos acidentes com álcool e para que ele deixe de ser usado na limpeza doméstica.

As reivindicações da campanha, em linhas gerais, são:

- Urgência na votação pelo Congresso Nacional dos projetos de lei sobre restrição e venda do álcool, que foram unificados;
- Revisão pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da Resolução nº 46/02, a respeito das normas de comercialização do produto, em todas as suas versões;
- Debate para criação de uma política de prevenção do uso do álcool em ambientes domésticos;
- Criação de um cadastro nacional de registro de casos de queimaduras por álcool.

Informamos que no que compete avaliação do assunto esta coordenação, tem o posicionamento favorável a participação de representante, nos itens da campanha que dizem respeito às ações de promoção, prevenção e assistência aos queimados, sugerimos que seja encaminhado para ANVISA, para conhecimento e posicionamento, visto ser assunto pertinente a mesma.

Diante do exposto, encaminhe-se ao Gabinete da SAS/MS, para conhecimento e providências cabíveis.

  
**ROBERTA M<sup>a</sup> LEITE COSTA**  
Consultora CGAC/ DAE/SAS

Ciente.

À Consideração do Senhor Diretor do Departamento de Atenção Especializada/SAS/MS.  
Brasília, 16 de Agosto de 2007.

  
Coordenador Geral CGAC/DAE/SAS - Substituto

De acordo.

Encaminhe-se ao Gabinete da SAS.  
Brasília, 16 de Agosto de 2007.

  
**Alberto Beltrame**  
Diretor DAE/SAS